

CONTRATO SOCIAL

LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua dos Aimorés, nº 2.162, aptº 404, Bairro Lourdes, CEP: 30.140-072, portador da Carteira de Identidade nº M-749.286, expedida pela SSP/MG e CPF 269.986.456-00;

GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas/MG, à Av. Padre Vargas, nº 1259, Bairro Dona Tunica, CEP: 35.661-000, portador da Carteira de Identidade nº M-565.369, expedida pela SSP/MG e CPF 198.587.446-68, contratam e organizam, pelo presente instrumento particular, uma sociedade a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e se denomina "LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA" e o início de suas atividades se dará no dia 15/04/99.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Sua sede e foro será na cidade de Belo Horizonte/MG, à Av. do Contorno, nº 2.090, sala 502, Bairro Santa Tereza, CEP: 30.110-070.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) dividido em 404 (quatrocentas e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

X
JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, é possuidor de 204 (duzentas e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, é possuidor de 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Capital Social será integralizado da seguinte forma:

a) O sócio JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado integralizará o seu montante de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), em moeda corrente do País;

b) O sócio GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, integraliza neste ato, o seu montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) através da incorporação ao Capital Social do imóvel de sua propriedade, a seguir descrito:

- Um terreno rural, cadastrado no INCRA sob o nº 430.102.277.782, situado no lugar denominado Limeira, Fazenda do Engenho, Barro Preto e Fazenda Limeira, no Município de São Gonçalo do Pará/MG, com área de 209.94.85 há (duzentos e nove hectares, noventa e quatro ares e oitenta e cinco centiares) de terras, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, sob o nº R-5/12.609, protocolo nº 70.106, fls. 543 do Livro 1-D, em 12/04/96.

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas componentes do Capital Social estão livres e desembaraçadas podendo as mesmas serem utilizadas para avais, garantias, fianças de terceiros ou da empresa, desde que tenha anuência de todos os sócios da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:

O objetivo social é a prestação de serviços em atividades Agropastoris e Pecuária, e a intermediação na comercialização dos produtos advindos destas atividades e participações em outras empresas.

CLÁUSULA SEXTA:

O uso da firma, bem como a administração, caberá a todos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, vedado seu uso em negócios alheios ao objetivo social, em especial no que tange a concessão de fianças, avais e garantias reais, em favor de terceiros, de bens componentes de seu ativo. Contudo, para a alienação de bens imóveis de propriedade da sociedade será necessário, sob pena de nulidade do ato, a presença de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA:

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a qual deverá ser fixada através de acordo entre os mesmos, nas condições estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A morte, o impedimento ou a incapacidade do sócio não importará na dissolução da sociedade que poderá prosseguir em suas atividades, ainda que contendo um único sócio, pelo prazo de até um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Toda e qualquer deliberação que importe em alteração do presente contrato, será tomada pela maioria, cabendo a cada cota, um voto nas deliberações sociais. É suficiente a assinatura de quotista ou quotistas que representem a maioria das cotas para a validade das alterações contratuais e outros documentos que formalizem tais decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio dissidente ou que quiser, voluntariamente, retirar-se da sociedade receberá o que lhe couber na conformidade de balanço especial a ser elaborado para apuração de seus haveres, a serem configurados tendo em vista, o patrimônio líquido real da sociedade, os quais lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios se outorgam, mutuamente, direito de preferência na aquisição das quotas sociais, devendo o sócio que desejar retirar-se, ou alienar sua participação societária, comunicar, prévia e expressamente, sua intenção aos outros consortes, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência ora consagrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

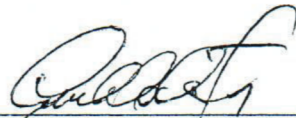
Os sócios declaram expressamente que estão excluídos dos impedimentos previstos art. 35 da Lei nº 8.934 de 18/11/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

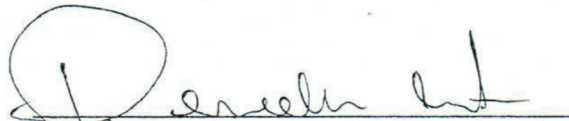
Para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram e assistiram.

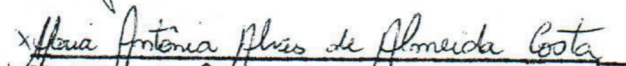
Belo Horizonte, 05 de abril de 1999.



-GERALDO DE OLIVEIRA COSTA-




-JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA-



MARIA ANTÔNIA A. DE ALMEIDA COSTA
ESPOSA DE GERALDO DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 527.082.766-20 - C.I. M-3.466.921

TESTEMUNHAS:



-EULER NOGUEIRA MENDES-

CPF 129.253.146-00

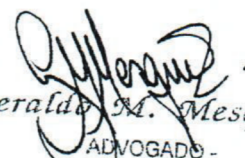
23.031 - CRC/MG




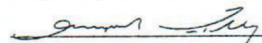
-MARISA L. RODRIGUES CASTANA-

CPF 611.263.226-87

M-3.223.731-SSP/MG



Geraldo M. Mesquita
ADVOGADO -
OAB/MG 56.580 - CPF. 636.553.148-04

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM : 20/05/1999
	SOB O NÚMERO :
	3120568497-7 
	Protocolo : 991155009
	AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA****CGC Nº 03.177.558/0001-35****REGISTRO NA JUCEMG SOB O Nº 3120568497-7 EM 20/05/99**

JOSÉ FERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda do Ipê Branco nº 1.501 – Bairro São Luiz, CEP: 31.275.080, portador da Carteira de Identidade nº M-749.286, expedida pela SSP/MG e CPF de nº 269.986.456-00;

GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pará de Minas/MG, à Av. Padre Vargas nº 1.259, Bairro Dona Tílica, CEP: 35.661.000, portador da Carteira de Identidade nº M-565.369, expedida pela SSP/MG e CPF nº 198.587.446-68. Únicos sócios da referida sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, resolvem de comum acordo procederem uma alteração do seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES:**1ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O Sócio **JOSÉ FERRELLA DE OLIVEIRA COSTA**, retro-qualificado, possuidor de 204 (duzentas e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), cede e transfere 184 (cento e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para **GERALDO DE OLIVEIRA COSTA**, retro-qualificado. Ficando o Capital Social assim distribuído:

GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, é possuidor de 384 (trezentas e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais); e

JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, é possuidor de 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A partir desta data, a sociedade será administrada pelo sócio **GERALDO DE OLIVEIRA COSTA**, isoladamente, e fica habilitado a praticar todos os atos necessários à atividade da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação em endossos, avais, fianças e seus correlatos e quaisquer outros, deste que alheios ao seu objetivo.

Com estas alterações, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CFC: 03.177.558/0001-35

REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 3120568497-7 EM 20/05/99

GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pará de Minas/MG, à Av. Padre Vargas nº 1.259 – Bairro Dona Tunica, CEP: 35.661.000, portador da Carteira de Identidade nº M-565.369, expedida pela SSP/MG e CPF nº 198.587.446-68; e

JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda do Ipê Branco nº 1.501 – Bairro São Luiz, CEP: 31.275.080, portador da Carteira de Identidade nº M-749.286, expedida pela SSP/MG e CPF nº 269.986.456-00. Contratam e organizam pelo presente instrumento particular, uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá pela cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAGO SEGUNDO:

Os sócios quotistas, no exercício da atividade farão jus a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA V

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em cada 31 de dezembro, um balanço na sociedade, cujos resultados serão divididos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção da sua participação no Capital Social, ou mantidas em reservas para posterior deliberação sobre a sua utilização.

CLÁUSULA VI

~~As quotas representativas do Capital Social são indivisíveis perante a sociedade e sua transferência, qualquer título oneroso, dependerá da ciência do outro sócio que terá preferência em adquiri-las em igual teor e condições.~~

CLÁUSULA VII

Ocorrendo a interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do mesmo. Se não houver interesse na continuação na sociedade por parte dos sucessores, o valor correspondente aos direitos dos mesmos serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 10% (dez por cento) e corrigidas pelos índices oficiais de inflação, tudo com base em balanço que será levantado na sociedade para este fim exclusivo.

CLÁUSULA VIII

Os sócios quotistas declaram expressamente que não estão incursos nas proibições de arquivamento previstas no item III do art. 38 da Lei Federal 4.726 de 13/07/65.

CLÁUSULA IX

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável às sociedades limitadas, elegendo-se os contratantes, desde já, o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução do Contrato.

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a razão social de **LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro nesta Capital à Av. do Contorno nº 2.090 – sala 502 – Bairro Santa Tereza – CEP: 30.110.070.

CLÁUSULA II

A sociedade terá por objetivo social a prestação de serviços em atividades Agropastoris e Pecuária, e a intermediação na comercialização dos produtos advindos destas atividades e participações em outras empresas.

CLÁUSULA III

O Capital Social é de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 404 (quatrocentas e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, é possuidor de 384 (trezentas e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais); e:

JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, retro-qualificado, é possuidor de 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA IV

A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio **GERALDO DE OLIVEIRA COSTA**, isoladamente e fica habilitado a praticar todos os atos necessários a atividade da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em endossos, avais, fianças e seus correlatos e quaisquer outros desde que alheios ao seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios poderão se fazer representar na administração da sociedade por procuradores legalmente constituídos.

6/6


E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três)
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram e
assistiram.

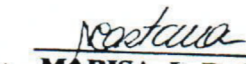
Belo Horizonte, 01 de novembro de 1.999.


GERALDO DE OLIVEIRA COSTA


JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA

TESTEMUNHAS:


EULER NOGUEIRA MENDES
CPF: 129.253.146-00
CI: 23.031 CRC/MG


MARISA L. R. CASTANA
CPF: 611.263.226-87
CI: M-3.223.731 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/1999
SOB O NÚMERO:
1841727
Protocolo: 993216404

AUGUSTO PIMENTA DE PÓRTLHO
PELA SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data

- Existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,
- este é o único ato registrado,
- este é o último ato registrado,
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 31, 5, 2001
AUGUSTO PIMENTA DE PÓRTLHO
PELA SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12

LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.177.558/0001-35

REGISTRO NA JUCEMG: 3120568497-7 DE 20/05/99

GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda da Serra, nº 1268, apto. 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.857.530, expedida pela SSP/MG e CPF 058.489.726-05;

CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/09/1986, estudante, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda da Serra, nº 1268, apto. 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.098.599, expedida pela SSP/MG e CPF 071.878.576-24;

ANDRÉ ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/10/1982, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 108.633, expedida pela OAB/MG e CPF 057.514.106-96, residente e domiciliado na cidade de Pará Minas/MG, à Rua Itapeçerica, nº 269, Bairro Dona Túnica, CEP: 35.661-002, únicos sócios componentes da referida Sociedade Empresária Limitada, resolvem de comum acordo alterar as suas disposições contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª ALTERAÇÃO – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A partir desta data, a sociedade passa a funcionar na Avenida Presidente Vargas, nº 1.259, Bairro Senador Valadares, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-000.

2ª ALTERAÇÃO - DO OBJETIVO SOCIAL

Incluem-se ao Objetivo Social os serviços de:

- Administração de bens próprios e de terceiros, loteamentos e comercialização de imóveis, podendo praticar todos os atos e exercícios necessários a estas operações.

3ª ALTERAÇÃO – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS:

Neste ato ficam constituídas as seguintes filiais:

- FILIAL 03 - Que funcionará na FAZENDA CAPIVARI, Zona Rural, no município de Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

4ª ALTERAÇÃO - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Com estas alterações, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.177.558/0001-35

REGISTRO NA JUCEMG: 3120568497-7 DE 20/05/99

GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda da Serra, nº 1268, apto. 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.857.530, expedida pela SSP/MG e CPF 058.489.726-05;

CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/09/1986, estudante, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda da Serra, nº 1268, apto. 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.098.599, expedida pela SSP/MG e CPF 071.878.576-24;

ANDRÉ ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/10/1982, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 108.633, expedida pela OAB/MG e CPF 057.514.106-96, residente e domiciliado na cidade de Pará Minas/MG, à Rua Itapecerica, nº 269, Bairro Dona Túnica, CEP: 35.661-002, apresentam o presente Contrato Social Consolidado da referida sociedade empresária limitada, que será regida pelas cláusulas deste instrumento e pelas normas que lhe são próprias:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de "LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA", com sede e foro na cidade de Pará de Minas/MG, na Av. Presidente Vargas, nº 1.259, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-000, onde funciona seu escritório administrativo-comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01: Que funcionará na FAZENDA GUARÁ, Zona Rural, no município de Morada Nova de Minas/MG, CEP: 35.628-000, onde serão exercidas, de forma conjunta ou individual, as atividades constantes do objetivo social da sociedade.

FILIAL 02: Que funcionará na FAZENDA MATO DENTRO, situada na Rodovia para Igaratinga, município de Igaratinga/MG, zona rural, CEP: 35.695-000, onde serão exercidas, de forma conjunta ou individual, as atividades constantes do objetivo social da sociedade.

FILIAL 03: Que funcionará na FAZENDA CAPIVARI, Zona Rural, no município de Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000, onde serão exercidas, de forma conjunta ou individual, as atividades constantes do objetivo social da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo social é o seguinte:

- Atividades de cria, recria e comercialização de bovinos, suínos, aves e peixes em geral;
- Produção, beneficiamento, reembalagem, armazenamento e comercialização de grãos e sementes em geral e outros produtos vegetais;
- Extração e comercialização de leite e seus derivados;
- Produção, extração e comercialização de madeiras em geral;
- Industrialização e comercialização, no mercado interno e externo, de produtos agropecuários em geral;
- Administração de bens próprios e de terceiros, loteamentos e comercialização de imóveis, podendo praticar todos os atos e exercícios necessários a estas operações;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades se deu em 15/04/1999.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Gustavo Henrique Perrella Amaral Costa	855	R\$ 855.000,00	47,5%
Carolina Perrella Amaral Costa	855	R\$ 855.000,00	47,5%
André Almeida Costa	90	R\$ 90.000,00	5,0%
TOTAL	1.800	R\$1.800.000,00	100,0%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor e suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será administrada e representada pelos sócios **GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA e ANDRÉ ALMEIDA COSTA**, retro-qualificados, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, ficando habilitados a praticarem todos os atos necessários à atividade da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, exceto para atividades alheias ao seu objetivo social, bem como em endossos, avais, fianças e seus correlatos.

Parágrafo Primeiro - Poderão também, em nome da sociedade, outorgar poderes especiais à procuradores para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo tanto como autora, como demandada. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinado, não podendo ter um prazo de validade superior a 24 (vinte e

quatro) meses, exceto para as procurações "ad judícia" que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas, no exercício da atividade farão jus a uma retirada mensal a título de PRO-LABÔRE, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Terceiro: Serão nulos os atos que os procuradores realizarem excedendo as prescrições específicas de sua respectiva procuração.

Parágrafo Quarto: A outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, assim como a assunção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, dependerá apenas da assinatura ISOLADA do sócio administrador GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA ou do sócio administrador ANDRÉ ALMEIDA COSTA, retro-qualificados, sendo que, para venda de imóveis continua dependendo da assinatura CONJUNTA dos mesmos sócios administradores.

CLAUSULA SEXTA:

O exercício social é coincidente com o ano civil e ao final do exercício serão apurados um inventário, um Balanço Patrimonial e um Balanço de Resultado Econômico, em 31 de dezembro de cada ano, e à proporção societária de cada sócio, serão apurados e destinados os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, e que foram ou não antecipados durante o exercício.

Parágrafo Primeiro: A destinação dos lucros será decidida pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no Capital Social, conforme faculta o Art. 1.007 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão deliberar pela distribuição antecipada de lucros, com base em balanços intermediários conforme previsto no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA SÉTIMA:

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo se obtida a expressa anuência da unanimidade dos sócios não vendedores. O sócio que pretender alienar as suas quotas deverá notificar aos demais sócios, por escrito, informando as condições da negociação, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, manifestem o interesse na aquisição das quotas, nas mesmas condições pactuadas com o promitente comprador.

Parágrafo Único: Vencido o prazo acima estipulado, sem manifestação, considerar-se-á como concordância dos sócios remanescentes a efetuação da venda das quotas a terceiros. Qualquer outra condição, advinda posteriormente à anuência, deverá ser submetida aos outros sócios, que terão mais 30 (trinta) dias para decidir pela aprovação ou não, resguardado a eles o direito de preferência supracitado.



CLAUSULA OITAVA:

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios a transferência das quotas dar-se-á por sucessão normal, isto é, aos herdeiros, no caso de falecimento, ou transferidas para um novo sócio, obedecidas às condições legais.

CLAUSULA NONA:

Todas as deliberações sociais, inclusive qualquer alteração do presente Contrato Social, deverão sempre ser tomadas pelos sócios quotistas, observando as disposições contidas no art. 1.076 do Código Civil Brasileiro, sendo que, cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios declaram, expressamente, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não se encontram incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Qualquer matéria não regulada pelo presente Contrato Social será decidida pelas normas legais que lhe são pertinentes e que estejam em vigor no País

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Cidade de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer pendências ou dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Pará de Minas/MG, 11 de março de 2011



GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA



CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA



ANDRÉ ALMEIDA COSTA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205684977

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173142943342

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MORADA NOVA DE MINAS

Local

24 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265808 em 25/04/2017 da Empresa LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA, Nire 31205684977 e protocolo 172190461 - 24/04/2017. Autenticação: 4FCFEB46A221387AAF9A3E861D6083FA8689A481. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.046-1 e o código de segurança ezXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.046-1	J173142943342	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.878.576-24	CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265808 em 25/04/2017 da Empresa LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA, Nire 31205684977 e protocolo 172190461 - 24/04/2017. Autenticação: 4FCFEB46A221387AAF9A3E861D6083FA8689A481. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.046-1 e o código de segurança ezXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 03.177.558/0001-35
NIRE JUCEMG 3120568497-7 de 20/05/99

CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA, brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, nascida em 23/09/1986, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda da Serra, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.098.599, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 071.878.576-24; e

GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/05/1983, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda da Serra, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.000-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.857.530, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.489.726-05; únicos sócios da **LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.1775580001-35, NIRE JUCEMG 31205684977 de 20/05/1999, com sede na cidade de Morada Nova de Minas/MG, na Fazenda Guará, S/N, Sala 01, Zona Rural, CEP: 35.628-000, em resolvem, por unanimidade, alterar as suas disposições contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.1 - DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS

Neste ato, foi deliberado e aprovado a atualização do endereço dos sócios, que passará a ser Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065.

Com a alteração acima, a qualificação dos sócios fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

*“**CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA**, brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, nascida em 23/09/1986, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.098.599, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 071.878.576-24; e*



GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/05/1983, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.857.530, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.489.726-05”;

1.2 – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE SÓCIOS

(I) A sócia **CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA**, retroqualificada, legítima possuidora de 900 (novecentas) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), neste ato, cede e transfere a título oneroso, 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o sócio recém-admitido **IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/02/1992, inscrito no CPF sob o nº. 109.517.916-05, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.850.340, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065;

(II) O sócio **GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA**, retroqualificado, legítimo possuidor de 900 (novecentas) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), neste ato, cede e transfere a título oneroso, 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a sócia recém-admitida **BÁRBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1990, empresária, com endereço em Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, portadora da Carteira de Identidade MG-15.463.975, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 103.595.206-85;

Com as transferências de quotas e retirada de sócios, a *Cláusula Quarta* fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 1.800 (um mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:



Sócios	Quotas	Vr. Unit.	Vr. Total	%
<i>Bárbara Cristina Perrella A. Costa</i>	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
<i>Carolina Perrella Amaral Costa</i>	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
<i>Gustavo Henrique Perrella A. Costa</i>	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
<i>Igor Eduardo Perrella Amaral Costa</i>	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
TOTAL	1.800	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do montante do capital social.”

1.3 – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Em virtude das transferências ora realizadas, os sócios deliberaram e aprovaram, neste ato, a alteração da *Cláusula Quinta*, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

*A sociedade é administrada pelos sócios **CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA** e **IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA**, retroqualificados, **em conjunto ou isoladamente**, ficando habilitados a praticar todos os atos necessários à atividade da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.*

Parágrafo Primeiro: *Poderão também em nome da sociedade, outorgar poderes especiais a procuradores para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo tanto como autora, como demandada. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinado, não podendo ter um prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para as procurações “ad judícia” que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.*

Parágrafo Segundo: *Os sócios quotistas, no exercício da atividade farão jus a uma retirada mensal a título de “Pro Labore”, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.*



Parágrafo Terceiro: Serão nulos os atos que os procuradores realizarem excedendo as prescrições específicas de sua respectiva procuração.

Parágrafo Quarto: A outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, assim como a assunção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza para esta sociedade ou para terceiros, bem como para a compra e venda de imóveis dependerá da assinatura em conjunto dos sócios administradores”.

2 - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após aprovadas às alterações retromencionadas, os sócios apresentam o Contrato Social Consolidado, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 03.177.558/0001-35
NIRE JUCEMG 3120568497-7 de 20/05/99

CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA, brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, nascida em 23/09/1986, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.098.599, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 071.878.576-24;

GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 12/05/1983, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.857.530, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.489.726-05;

IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/02/1992, inscrito no CPF sob o nº. 109.517.916-05, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.850.340, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065;

BÁRBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1990, empresária, com endereço em Nova Lima/MG, à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1268, apto 400, Bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-065, portadora da Carteira de Identidade MG-15.463.975, expedida



pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 103.595.206-85; únicos sócios da **LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.1775580001-35, NIRE JUCEMG 31205684977 de 20/05/1999, com sede na cidade de Morada Nova de Minas/MG, na Fazenda Guarará, S/N, Sala 01, Zona Rural, CEP: 35.628-000, apresentam o Contrato Social Consolidado que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas normas que lhe são próprias:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de “**LIMEIRA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na cidade de Morada Nova de Minas/MG, na Fazenda Guarará, S/N, Sala 01, Zona Rural, CEP: 35.628-000, onde funciona seu escritório administrativo-comercial.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial 01** - Fazenda Guarará, Zona Rural, no município de Morada Nova de Minas/MG, CEP: 35.628-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.177.558/0002-16 e registrada na Jucemg sob o NIRE 31901960387, onde serão exercidas, de forma conjunta ou individual, as atividades constantes do objetivo social da sociedade.
- **Filial 02** - Fazenda Capivari, Zona Rural, no município de Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.177.558/0004-88 e registrada na Jucemg sob o NIRE 31902155488, onde serão exercidas, de forma conjunta ou individual, as atividades constantes do objetivo social da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a atividades de cria, recria e comercialização de bovinos, suínos, aves e peixes em geral; a produção, beneficiamento, reembalagem, armazenamento e comercialização de grãos e sementes em geral e outros produtos vegetais; a extração e comercialização de leite e seus derivados; a produção, extração e comercialização de madeiras em geral; a industrialização e comercialização, no mercado interno e externo, de produtos agropecuários em geral; e a administração de bens próprios e de terceiros, loteamentos e comercialização de imóveis, podendo praticar todos os atos e exercícios necessários a estas operações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 1.800 (um mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Vr. Unit.	Vr. Total	%
Bárbara Cristina Perrella A. Costa	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
Carolina Perrella Amaral Costa	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
Gustavo Henrique Perrella A. Costa	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
Igor Eduardo Perrella Amaral Costa	450	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00	25%
TOTAL	1.800	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do montante do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA** e **IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA**, retroqualificados, **em conjunto ou isoladamente**, ficando habilitados a praticar todos os atos necessários à atividade da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Poderão também em nome da sociedade, outorgar poderes especiais a procuradores para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo tanto como autora, como demandada. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinado, não podendo ter um prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto para as procurações “ad judícia” que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas, no exercício da atividade farão jus a uma retirada mensal a título de “Pro Labore”, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Terceiro: Serão nulos os atos que os procuradores realizarem excedendo as prescrições específicas de sua respectiva procuração.

Parágrafo Quarto: A outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, assim como a assunção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza para esta sociedade ou para terceiros, bem como para a compra e venda de imóveis dependerá da assinatura em conjunto dos sócios administradores.



CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social é coincidente com o ano civil e ao final do exercício serão apurados um inventário, um Balanço Patrimonial e um Balanço de Resultado Econômico, em 31 de dezembro de cada ano, e a proporção societária de cada sócio, serão apurados e destinados os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, em que foram ou não antecipados durante o exercício.

Parágrafo Primeiro: A destinação dos lucros será decidida pelos sócios, podendo os mesmos serem distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no Capital Social, conforme faculta o Art. 1.007 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão deliberar pela distribuição antecipada de lucros, com base em balanços intermediários conforme previsto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo se obtida a expressa anuência da unanimidade dos sócios não vendedores. O sócio que pretender alienar as suas quotas deverá notificar aos demais sócios, por escrito, informando as condições da negociação, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação manifestem o interesse na aquisição das quotas, nas mesmas condições pactuadas com o promitente comprador.

Parágrafo Único: Vencido o prazo acima estipulado, sem manifestação, considerar-se-á como concordância dos sócios remanescentes a efetuação da venda das quotas a terceiros. Qualquer outra condição, advinda posteriormente à anuência, deverá ser submetida aos outros sócios, que terão mais de 30 (trinta) dias para decidir pela aprovação ou não, resguardando a eles o direito de preferência supracitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MORTE, INTERDIÇÃO E INCAPACIDADE

Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios a transferência das quotas dar-se-á por sucessão normal, isto é, aos herdeiros, no caso de falecimento, ou transferidas para um novo sócio, obedecidas as condições legais.

CLÁUSULA NONA - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Todas as deliberações sociais, inclusive qualquer alteração do presente Contrato Social, deverão sempre ser tomadas pelos sócios quotistas, observando as disposições contidas no art. 1.076 do Código Civil Brasileiro, sendo que, cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.



CLÁUSULA DÉCIMA- DA DISSOLUÇÃO

A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA E DOS CASOS OMISSOS

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, tendo como regência supletiva a Lei Federal 6.404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por “Acordo de Quotistas”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o a fim de que surta os efeitos legais.

Morada Nova de Minas/MG, 17 de Abril de 2017.

*Assinam digitalmente esta alteração contratual **CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA**, sócia administradora, retroqualificada; **GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA**, sócio, retroqualificado; **IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA**, sócio administrador admitido, retroqualificado; **BÁRBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA**, sócia admitida, retroqualificada.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.046-1	J173142943342	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.878.576-24	CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA
103.595.206-85	BARBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA
058.489.726-05	GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA
109.517.916-05	IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA, de nire 3120568497-7 e protocolado sob o número 17/219.046-1 em 24/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6265808, em 25/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego Gontijo Veloso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.878.576-24	CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.878.576-24	CAROLINA PERRELLA AMARAL COSTA
103.595.206-85	BARBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA
058.489.726-05	GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA
109.517.916-05	IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA

Belo Horizonte. Terça-feira, 25 de Abril de 2017





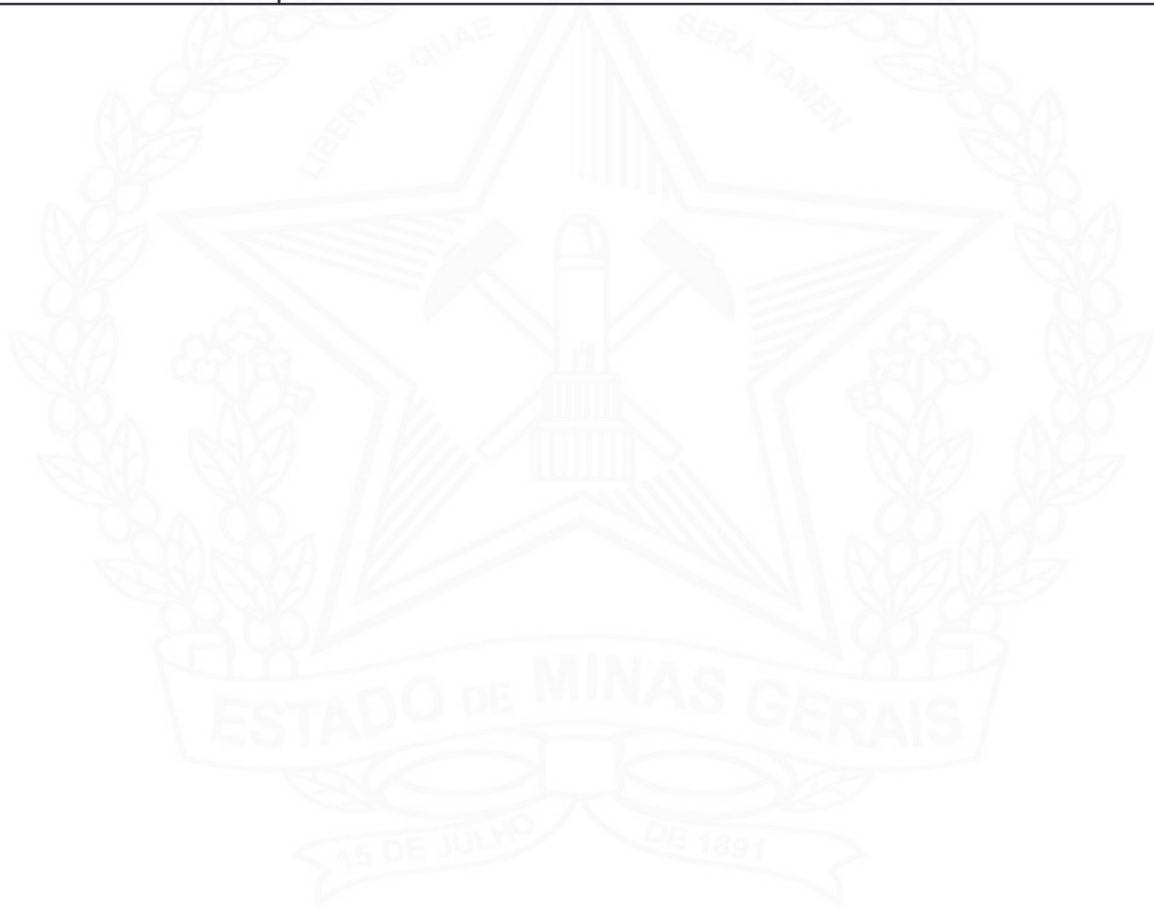
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265808 em 25/04/2017 da Empresa LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA, Nire 31205684977 e protocolo 172190461 - 24/04/2017. Autenticação: 4FCFEB46A221387AAF9A3E861D6083FA8689A481. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.046-1 e o código de segurança ezXz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Situação: DEFERIDO Data: 20/05/2021

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Nº: 20211000105386

CONTRATADO

Nome JEAN PATRICK RODRIGUES Registro CRBio: 070658/04-D

Cpf: 052.711.376-00 Tel: 37 33516699

E-mail: JEAN.BIOTAAMBIENTAL@GMAIL.COM

Endereço RUA R. DECIO REGORIO DE ARAUJO, S/N

Cidade: ARCOS Bairro: JD BELA VISTA

CEP: 35.588-000 UF: MG

CONTRATANTE

Nome LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Registro CPF/CGC/CNPJ: 03.177.558/0004-88

Endereço RUA FAZ CAPIVARI, S/N

Cidade BOM DESPACHO Bairro ZONA RURAL

CEP: 35.600-000 UF: MG

Site:

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Natureza Prestação de Serviço - PROPOSIÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE PESQUISAS E/OU SERVIÇOS

Identificação ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA FINS RECURSO AMBIENTAL

Município do Trabalho: BOM DESPACHO, UF:MG Município da sede: BOM DESPACHO, UF:MG

Forma de participação: INDIVIDUAL Perfil da equipe:

Área do Conhecimento: ECOLOGIA Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE

Descrição sumária da atividade: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA FINS RECURSO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL

Valor: R\$ 1.800,00 Total de horas: 10

Início 20/05/2021 Término

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: 20/05/21

Assinatura do Profissional

Data: 20/05/21

Assinatura e Carimbo do Contratante

verifique a autenticidade



Solicitação de baixa por distrato

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante

Solicitação de baixa por conclusão

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Data: / / Assinatura do Profissional

Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.177.558/0004-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2011
NOME EMPRESARIAL LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO FAZ CAPIVARI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 35.600-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOM DESPACHO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASROCHAPC@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3292-2899
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2021** às **16:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.177.558/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.54-7-00 - Criação de suínos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FAZ GUARA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA: 01;
--------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 35.628-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MORADA NOVA DE MINAS	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@NOBRECONTABILIDADE.COM	TELEFONE (31) 3249-0400
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2021** às **21:19:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO
 1000 EDUARDO FERREIRA AGUIAR COSTA

Nome: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
 Endereco: MORADA COSTA
 MORADA COSTA
 MORADA COSTA

Data de Nascimento: 20/02/1982
 CPF: 109.517.816-03
 Data de Emissao: 20/02/2019

Nome: BELO MONTEIRO, ED
 Data de Emissao: 30/03/2019
 Numero do Documento: 19859087548
 Numero do Documento: 19859087548

1091127209
 1091127209